



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI ORDINÁRIA nº 465/2.023,

de 07 de novembro de 2023.

CONCEDE REVISÃO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO MUNICIPAL...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida revisão de 11,66% (onze inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), com base na inflação acumulada de novembro de 2021 a setembro de 2023, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, na Gratificação especial pela prestação de serviços na Unidade de Suporte Básico instituída pela Lei Ordinária Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão cobertas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 07 de novembro de 2023.

PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Ordinária foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 465/2.023, em fls. 09, no Livro nº 3 de Registro de Leis Ordinárias.

P M de Paulistânia, 07 de novembro de 2023.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal